



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

MINUTA DE ATA N.º 10/2022

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO
PORTO REALIZADA A 30 DE MAIO DE 2022**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO VENTURA DOS REIS**
- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA**
- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS**
- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE**

SECRETÁRIO:

- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
DO PORTO REALIZADA A 30 DE MAIO DE 2022**

ATA NÚMERO DEZ DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Morais e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 9/2022 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 16/05/2022 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

MARGINAL DA PRAIA FORMOSA: O Sr. Vereador Rui Andrade recomendou/apelou ao executivo que tendo em conta que o Município é o órgão máximo responsável pela Proteção Civil na ilha, fizesse chegar o quanto antes, ao Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas um relatório pormenorizado sobre todas as ocorrências que se verificaram nos últimos anos na referida marginal e que o mesmo incluísse ainda a erosão costeira que se está a verificar na arriba junto à ponte, que pode colocar em risco a vida dos banhistas.

Mais referiu que, o abatimento ocorrido no dia 27 de maio não foi uma situação isolada e que já tinham ocorrido pelo menos quatro de dimensões consideráveis, o que torna a situação de extrema gravidade, ainda mais por não se conhecer o verdadeiro estado da via abaixo da camada de asfalto.

A Sra. Presidente informou que os serviços municipais têm vedado as áreas em que o piso abateu, por razões de segurança, e ainda que, comunicou o sucedido ao Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Santa Maria e que aguarda relatório do Serviço Municipal de Proteção Civil para melhor avaliar a situação.

VOTO DE CONGRATULAÇÃO: O Sr. Vice-presidente apresentou um voto de congratulação à Mariense Alexandra Melo por se ter sagrado Campeã Nacional de Futsal ao serviço do Sport Lisboa e Benfica, esta época, na categoria de juniores.

Foi aprovado por unanimidade, seguindo em anexo.

Mais deliberou o executivo, dar conhecimento do presente voto à atleta mariense e sua família, ao seu clube atual Sport Lisboa e Benfica e ao Grupo Desportivo Gonçalo Velho onde se iniciou como praticante da modalidade.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2022: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a 8.ª Alteração Orçamental no valor de 81 500 € (oitenta e um mil e quinhentos euros).

7.ª ALTERAÇÃO AO PPI/AMR: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a 7.ª Alteração ao PPI/AMR, no valor de 81 500 € (oitenta e um mil e quinhentos euros).

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICIPIO DE VILA DO PORTO – ANO 2022: Presente para apreciação e eventual aprovação, a versão do ano 2022 do Plano citado em epígrafe, cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos e que preconiza a atualização do plano aprovado em dezembro de 2020 e que vigorou durante o ano de 2021, bem como, a

harmonização das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção e o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o presente **Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila do Porto**.

Mais deliberou que, se procedam às divulgações nele previstas.

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO:

Nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, as entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo referido no citado diploma.

Neste seguimento, a Câmara deliberou por unanimidade designar a Dra. Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes como responsável pelo cumprimento normativo previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO - REVISÃO: No âmbito do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que veio criar o **Mecanismo Nacional Anticorrupção** (entidade fiscalizadora com poderes de autoridade e sancionatórios) e estabelece o **Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)** e, na sequência da audição efetuada aos sindicatos com representação entre os trabalhadores do Município e à EPD, segue proposta de **Condigo de Conduta**, previsto no **programa de cumprimento normativo**, por esta legislação referenciado, aplicável aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores e sujeito a procedimentos de avaliação interna.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o(s) documento(s) supra referenciado(s) e submete-lo(s) ainda à aprovação do órgão deliberativo, em conformidade com a legislação citada.

Bl
TF
PO
GI
TA

Mais deliberou, após aprovações, proceder à publicitação do Código de Conduta em Diário da República e no site oficial de internet do Município.

APOIO FINANCEIRO À ATIVIDADE DESPORTIVA E CULTURAL DO CONCELHO NO ANO DE 2022: Presente informação do Sr. Vice-Presidente da Câmara, a propor a atribuição de apoio financeiro municipal às seguintes entidades culturais e desportivas do concelho no corrente ano, de acordo com as normas regulamentares de apoio à atividade desportiva no Concelho de Vila do Porto (NAAD):

Clube Motard de Santa Maria, no montante de 4.000 € (quatro mil euros);

Associação Juvenil de Santa Maria, no montante de 4.000 € (quatro mil euros).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro às entidades mencionadas, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Mais deliberou, por unanimidade, que o pagamento será processado nas condições previstas em contrato-programa a celebrar oportunamente com cada uma das entidades.

CLUBE NAVAL DE SANTA MARIA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PLANO DE ATIVIDADES DO ANO 2022 - RETIFICAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, acertar o apoio financeiro a conceder ao Clube Naval de Santa Maria para o montante final de 12.080 € (doze mil e oitenta euros) em 2022, relativamente ao montante decidido em 16/5/2022. Por estar enquadrado no artigo 19º das NAAD, o montante de 10.500 € (dez mil e quinhentos euros) será pago através da rubrica orçamental 080701 – Promoção do Destino Turístico;

Mais deliberou, por unanimidade, que o pagamento será processado nas condições previstas em contrato-programa a celebrar oportunamente com cada uma das entidades.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA – PEDIDO DE APOIO A DESLOCAÇÃO DE PALESTRANTE: Presente ofício n.º 248/2022 datado a 24/5/2022 da entidade referida em título, com sede neste concelho e aqui representada pela sua presidente do conselho executivo, Carla Roque, a solicitar apoio camarário à deslocação de palestrante convidado para participar na atividade “Espaço: a próxima Fronteira”, previstas para os dias 3 e 4 de junho p.f.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o apoio à aquisição de passagem aérea ao palestrante convidado no percurso LIS-SMA-LIS, decidida pela Sra. Presidente a 24/5/2022.

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE SANTA MARIA – APOIO A DESLOCAÇÃO - CLARIFICAÇÃO:

A Câmara deliberou, por unanimidade, a 16/5/2022, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, conceder apoio financeiro à deslocação de 8 jovens agricultores à 58.ª edição da Feira Nacional de Agricultura/Feira do Ribatejo que decorrerá no próximo mês de junho em Santarém.

Para os devidos efeitos clarifica-se que, o apoio ora concedido é para fazer face a despesas com a sua estadia.

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS: - Presente o requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntário de Santa Maria, contribuinte fiscal nº 512 018 090, com sede no Lugar da Flor da Rosa Baixa, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento de taxas, nos termos do artigo 9º e seguintes do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, inerentes pela concessão da Licença de Autorização de Utilização do Edifício da ABVSM.

A Seção de Taxas e Licenças informa que o requerimento se encontra instruído com os documentos comprovativos indicados nº 3 do artigo 11º do RGTTT. Mais informa, que o valor das taxas a que reporta o presente pedido é de 162,08€ (cento sessenta dois euros e oito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento em conformidade com o artigo 11º, n.º 2 do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto.

CADUCIDADE DE PROCESSO DE OBRAS Nº 8/2021: Atendendo a que o prazo concedido para apresentação dos projetos das especialidades, referente à licença administrativa para as obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, sita no lugar denominado Canada do Campo, da freguesia e concelho de Vila do Porto, em nome de Avelino Chaves Furtado, terminou a 05.11.2021, leva-se à consideração desta Câmara Municipal que seja declarada a caducidade nos termos do nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro.

22
H
G
JA

O dono da obra foi notificado para se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo previsto, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício com a referência Saída nº 6974/2022, de 03.05.2022, tendo o mesmo se pronunciado, e da qual abaixo se transcreve:

“AVELINO CHAVES FURTADO, residente em caminho dos Fornos, Salvaterra, Vila do Porto, vem face ao ofício saída nº 6974/2022 de 03 de maio de 2022, de V. Exa. exercer o seu direito de audição prévia nos presentes autos, expondo e requerendo o seguinte:

1º

O requerente apresentou pedido de licenciamento para as obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar sita no lugar denominado Canada do Campo, da freguesia e concelho de Vila do Porto.

2º

Acontece que, em virtude da situação pandémica que se vive no país e no mundo desde o ano de 2020, não se tornou possível proceder à entrega dos projetos e especialidades em tempo útil, também por motivos de saúde do projetista do mesmo, o qual não logrou executar os projetos atempadamente.

3º

Acontece que, o requerente mantém interesse na execução do projeto, estando em curso a execução das especialidades, as quais serão juntas nos próximos dias.

4º

Acréscce que, por lapso não foi requerida prorrogação do prazo para entrega dos projetos de especialidades nos termos do nº 5 do artigo 20º do RJUE, o que se requer que seja desde já deferido.

5º

Assim, em conclusão e uma vez que a não apresentação dos projetos de especialidades não se deveu a um ato da responsabilidade do requerente, mas sim a factos motivados por doença do profissional a quem foram adjudicados os serviços para a execução dos referidos projetos, requer-se que seja prorrogado o prazo para a entrega dos mesmos.

Devem os presentes esclarecimentos ser tomados em consideração e em consequência deve ser deferida a prorrogação para entrega dos projetos de especialidades, nos termos requeridos, com todas as legais consequências, não sendo declarada a caducidade.”

Tem o parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

Bl
TF
100
GF
17A

«Nos termos do nº 6 do artigo 20º do RJUE, decorrido o prazo fixado, o procedimento fica suspenso por um período máximo de 6 meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado. Porém, esta audiência é meramente formal porquanto face ao decurso de tempo decorrido a caducidade já ocorreu, por se tratar de um prazo extintivo. Assim, o ora alegado não altera a situação operada pelo decurso do tempo, o processo tem de ser arquivado».

RL
F
O
A

A Câmara tomou conhecimento e considerando todo o supra exposto, deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo, em conformidade com o nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro.

CADUCIDADE DE PROCESSO DE OBRAS Nº 37/2019: Atendendo a que o prazo concedido para emissão do alvará de licença de obras referente à licença administrativa para obras de ampliação e alteração de uma moradia, sita no lugar do Norte, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, em nome de Bernardina Diana Reis Loewen, terminou a 17.03.2021, leva-se à consideração desta Câmara Municipal que seja declarada a caducidade nos termos do nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro.

A dona da obra foi notificada para se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo previsto, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício com a referência Saída/6971/2022, de 03.05.2022, não tendo a mesma se pronunciado até à data sobre o mesmo.

A Câmara tomou conhecimento e considerando todo o supra exposto, deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo, em conformidade com o nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: - Presente um requerimento da Associação dos Escravos da Cadeinha, datado de 24.05.2022, com sede no Lugar dos Anjos, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual vem requerer a isenção do pagamento de taxas inerentes à Licença de Ruído, por ocasião da apresentação do Cartaz XVIII Santa Maria Blues, que se realizará no próximo dia 11 de junho, no lugar dos Anjos, na casa da Associação.

A Seção de Taxas e Licenças informa que o requerimento se encontra instruído com os documentos comprovativos indicados no n.º 3 do artigo 11.º do RGTTT. Mais informa, que o montante das taxas a que reporta o presente pedido é de 50,65 € (cinquenta euros e sessenta cinco escudos).

22
11
100
4
24

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2 do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 27/05/2022 que apresenta um total de disponibilidades de 1 931 730,60 €, sendo de Operações Orçamentais 1 843 385,79 € e de Operações não Orçamentais de 88 344,81 €.

A Câmara tomou conhecimento.

FUNDOS DISPONÍVEIS A 27/05/2022: 3 634 094,17 €.

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, a de 12 de setembro, não se registando a comparência de munícipes.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 16:20 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Alfonso Henrique S. Silva, que a secretariei.

Barbara Teresa Plaus

Mãe José R.

Daniela Barbosa

Gracia Florais

R. M.

Voto de Congratulação

A atleta mariense, Alexandra Sousa Melo, sagrou-se no passado dia 22 de maio, campeã nacional de futsal no escalão sub-19 da época 2021/2022.

A Alexandra Melo, atualmente com 16 anos de idade, nasceu no dia 28-09-2005, é filha de Rubén Valério Correia Melo e de Carmélia Moura Sousa Melo, residentes na freguesia de Almagreira.

A sua formação desportiva teve início, aos 6 anos de idade, no Grupo Desportivo Gonçalo Velho, primeiro no Futebol, passando posteriormente para o Futsal.

Não obstante ter jogado em diversas posições, veio a apurar-se na posição de guarda-redes, onde se tem destacado como atleta de eleição. A sua prestação desportiva e a participação em diversas seleções regionais, chamou a atenção do Sport Lisboa e Benfica, tendo a Alexandra ingressado no clube da capital na época 2019/20, no escalão de iniciadas. Apesar de ser ainda juvenil (sub17), a atleta mariense, na presente época, integrou o plantel da equipa júnior feminina do SLB alcançando o Título de campeã nacional, bem como logrou obter a sua primeira internacionalização ao serviço da à seleção nacional de sub-19.

O percurso desportivo da Alexandra Melo merece ser reconhecido pelo seu valor enquanto atleta, mas também pelo que o mesmo representa para o desporto da ilha de Santa Maria, como exemplo e demonstração que com trabalho, empenho e dedicação se podem alcançar outros patamares desportivos. Mas o reconhecimento não estaria completo sem mencionar o contributo da Alexandra, para a igualdade de género no desporto mariense, uma vez que a atleta fez a sua formação inicial numa modalidade direcionada para atletas masculinos sendo na maioria das vezes a única menina no plantel.

Proponho assim um voto de congratulação à atleta Alexandra Sousa Melo pelo título de campeã nacional de futsal feminino, no escalão de sub-19 alcançado na presente época desportiva 2021/22. Fazendo votos, para que fruto da dedicação e entrega que todos lhe reconhecem, continue a alcançar os seus objetivos pessoais e coletivos.

Vila do Porto, 30 de maio de 2022

Bl
✓
✓
M

Contrato Programa desenvolvimento desportivo (NAAD) 3 retificação

1. Clube Naval de Santa Maria

Clube Naval de Santa Maria

Cláusula 2ª

1. Apoio Total – 12.080€

- a) Artigo 11º, 1.385€ - modalidade Vela
- b) Artigo 19.º alínea f) - 10.500€ - apoio à realização de projetos de interesse desportivo e turístico.
- c) Artigo 20.º, 195€ Núcleo – Bote Baleeiro

2. Tranches

- a) 80% - 9.664,0€
- b) 20% - 2.416,0€

Contrato Programa desenvolvimento Cultural e Recreativo 3/3

1. Clube Motard de Santa Maria

Apoio 4.000 €

Tranche única

2. AJISM

Apoio 4.000 €

Tranche única

38

GP
JM